DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Sexta-feira, 25 de julho de 2025 | Edição nº 135

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Sexta-feira, 25 de julho de 2025 | Edição nº 135

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Decretos 3

Portarias 7

Licitações e Contratos 9

Contratos 9

Poder Legislativo 10

Atos Oficiais 10

Portarias 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.893, DE 25 DE JULHO DE 2025

Regulamenta a transferência de setores de veículo oficial, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Lambari – Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constantes da legislação aplicável.

DECRETA:

Artigo 1º. O veículo marca **Volkswagem, modelo Voyage, placa OXH1D76**, ano e modelo 2014, cor prata, será destinado aos atendimentos oriundos do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Todos os gastos com o veículo descrito no artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Artigo 3º. São deveres dos servidores públicos usuários de veículo oficial, com estrita obediência das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

I – colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos ao veículo;

II – não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;

III – não utilizar o veículo para fins particulares;

IV – não fumar no interior do veículo;

V – utilizar o veículo apenas durante o horário permitido, comunicando imediatamente a Assessoria Administrativa a alteração do horário previamente agendado, com as justificativas para a ocorrência;

VI – utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros.

Artigo 4º - Aos motoristas cabem as seguintes obrigações funcionais:

1

I – dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;

II – operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;

III – comunicar por escrito, ao superior imediato, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;

IV – não estacionar em locais proibidos;

V- não praticar atos ou manobras perigosas;

VI – não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver na condução do veículo;

VII – não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;

VIII – manter o veículo limpo interna e externamente;

IX – verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular;

Artigo 5º - O veículo descrito no artigo 1º passará a integrar a frota cadastrada no Gabinete do Prefeito, devendo comunicação aos Setores de Frotas e Patrimônio.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 25 de julho de 2025.

Leonardo Fromil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 25/07/2025.

2

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.894, DE 25 DE JULHO DE 2025

Regulamenta a transferência de setores de veículo oficial, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Lambari – Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constantes da legislação aplicável.

DECRETA:

Artigo 1º. O veículo marca **Volkswagem, modelo Gol, placa PVM-4435**, ano 2014 e modelo 2015, cor branca, será destinado aos atendimentos oriundos Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º. Todos os gastos com o veículo descrito no artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 3º. São deveres dos servidores públicos usuários de veículo oficial, com estrita obediência das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

I – colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos ao veículo;

Ii – não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;

III – não utilizar o veículo para fins particulares;

IV – não fumar no interior do veículo;

V – utilizar o veículo apenas durante o horário permitido, comunicando imediatamente a Assessoria Administrativa a alteração do horário previamente agendado, com as justificativas para a ocorrência;

VI – utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros.

Artigo 4º - Aos motoristas cabem as seguintes obrigações funcionais:

1

I – dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;

II – operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;

III – comunicar por escrito, ao superior imediato, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;

IV – não estacionar em locais proibidos;

V- não praticar atos ou manobras perigosas;

VI – não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver na condução do veículo;

VII – não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;

VIII – manter o veículo limpo interna e externamente;

IX – verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular;

Artigo 5º - O veículo descrito no artigo 1º passará a integrar a frota cadastrada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo comunicação aos Setores de Frotas e Patrimônio.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 25 de julho de 2025.

Leonardo Frandl Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 25/07/2025.

Portarias

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA MUNICIPAL Nº 53, DE 25 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o empréstimo da servidora Gisele de Almeida Borges ao Serviço de Obras Sociais – SOS, entidade mantenedora do Hospital São Vicente de Paula, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.838, de 11 de março de 2025, que decretou a intervenção no Serviço de Obras Sociais – SOS, com a finalidade de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, junto ao Hospital São Vicente de Paula;

CONSIDERANDO a necessidade de suporte técnico e funcional para o adequado funcionamento da unidade hospitalar, durante o período de intervenção;

CONSIDERANDO a anuência da servidora envolvida e a viabilidade administrativa do afastamento temporário, sem prejuízo da regularidade de seu vínculo funcional com o Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica autorizado o empréstimo da servidora Gisele de Almeida Borges, ocupante do cargo contratado de Enfermeira, inscrita na matrícula nº 108944-2, atualmente lotada no Pronto Atendimento Municipal, para prestar serviços junto ao Serviço de Obras Sociais – SOS, entidade mantenedora do Hospital São Vicente de Paula, durante o período de intervenção municipal regulado pelo Decreto nº 4.838/2025.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 2º – A presente cessão de serviços será sem ônus para a entidade cessionária, permanecendo a servidora vinculada ao quadro de pessoal do Município de Lambari, com ônus para o órgão de origem, ressalvada a possibilidade de reavaliação futura, conforme as disposições legais e administrativas cabíveis.

Artigo 3º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, garantindo-se a continuidade dos serviços públicos e a observância das normas legais pertinentes.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26.05.2025.

Lambari, 25 de julho de 2025.

Leonardo Franul Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 25 / 07 /2025.

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 318/2025

CONTRATO Nº 064/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO 2 PADRÃO FNDE, CONFORME PROJETO BASE, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CÁLCULO BDI E TABELA DE COMPOSIÇÕES.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VILLELA E SILVA LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 28, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 670.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses.
PREÇO: Valor total estimado de R$ 433.356,20 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tele/Fax: (35) 3271 - 1166

PORTARIA Nº. 045/2025

A Câmara Municipal de Lambari, por seu Presidente Sr. **Joarez Carlos Martins**, no exercício de suas atribuições legais, amparada pelo art. 57 II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que a servidora efetiva Amanda Framil Maldonado, faça uso de 10 dias de suas férias de 23/07/2025 a 01/08/2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 24 de julho de 2025.

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrada e publicada em 24/07/2025 – Secretária

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tele/Fax: (35) 3271 - 1166

PORTARIA Nº. 046/2025

A Câmara Municipal de Lambari, por seu Presidente Sr. **Joarez Carlos Martins**, no exercício de suas atribuições legais, amparada pelo art. 57 II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o pagamento, em pecúnia, de 10 (dez) dias de férias, acrescidos de 1/3 constitucional, à servidora efetiva Maria Adélia Batista, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 24 de julho de 2025.

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrada e publicada em 24/07/2025 – Secretária